

Lei 845/2006

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores públicos, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre seus vencimentos fixos mensais, correspondente à variação acumulada do INPC do período de maio de 2005 a março de 2006, acrescido de aumento real, a vigorar a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º - O percentual do reajuste concedido pela presente Lei aplica-se inclusive aos aposentados e aos servidores contratados em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, em cujos contratos será celebrado o competente Termo Aditivo.

Art. 3º - Na ocorrência de, após a aplicação do reajuste previsto no artigo 1º desta lei, alguma categoria de servidor público não atingir o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º de abril de 2006, equivalente à importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica desde já determinado a sua elevação ao respectivo valor, em conformidade com o que dispõe o § 3º do art. 39 da atual Constituição Federal .

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos suplementares, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente, exceto as áreas de saúde e educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2006.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 02 de maio de 2006

ANTONIO CÉSAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal